



Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Subdistrito do Estreito – Florianópolis/SC

Documentos necessários para retificação administrativa – Artigo 110, Lei 6.015/73

“Art. 110. O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação, de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de: (Redação dada pela Lei nº 13.484, de 2017)

I - erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de sua correção; (Incluído pela Lei nº 13.484, de 2017);

II - erro na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório; (Incluído pela Lei nº 13.484, de 2017);

III - inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da página, do termo, bem como da data do registro; (Incluído pela Lei nº 13.484, de 2017)

IV - ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento; (Incluído pela Lei nº 13.484, de 2017);

V - elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei. (Incluído pela Lei nº 13.484, de 2017).”

Serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento
- Documento de Identidade (RG, CNH, CTPS)
- Certidão de nascimento e/ou casamento em inteiro teor (veremos a necessidade de atualizar).
- Comprovação de parentesco (caso necessário).

Observação:

- O requerimento deve ser assinado pessoalmente no Cartório.

Para dúvidas ou mais informações:

WhatsApp – (48) 99986-1220

E-mail – registrocivil@escrivaniaestreito.com.br